



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, da empresa Motta's Assessoria para realização do curso *in company* para até 40 (quarenta) servidores, de forma presencial, e mentoria online com o tema COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – Sistema COMPREV, a ser realizar nos dias **27 a 29 de agosto de 2025**, na Escola Judicial deste Tribunal, em Belo Horizonte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso <i>in company</i> Compensação Previdenciária – Sistema COMPREV	3824	Treinamento presencial	40	R\$443,25	R\$17.730,00

1.2. Razão social da pretensa contratada: *Motta's Assessoria*

1.3. CNPJ: 50.010.203/0001-37

1.4. Dados bancários: Banco Cora SCD 403 - Agência: 0001 - Conta corrente: 3882889-4

1.5. Participantes: servidores da Secretaria de Pessoal, Secretaria de Pagamento de Pessoal, Diretoria de Gestão de Pessoas, Secretaria-Geral da Presidência, Assessoria Jurídica de Pessoal e Secretaria de Auditoria totalizando 22 (vinte e dois) participantes.

Nome do servidor	Unidade
Flávia Dantés Macedo Neves	Secretaria de Pessoal
Lilian Elisa Silva Moreira	Secretaria de Pessoal
Anya Karina Ribeiro Campos	Secretaria de Pessoal
Armando Lopes Pinto	Secretaria de Pessoal
Alexandre Ramiro Fernandes de Sousa	Secretaria de Pessoal



Priscila de Freitas Turibio	Secretaria de Pessoal
Marina Cristina Caixeta	Secretaria de Pessoal
Tatiana Calábria Tahan Sab Guimarães	Secretaria de Pessoal
Viviaz Aziz Teixeira	Secretaria de Pessoal
Adriano de Lara Resende	Secretaria de Pagamento de Pessoal
Ana Elisa Ribeiro Ramim	Diretoria de Gestão de Pessoas
Leonardo de Matos Figueiredo	Secretaria de Pagamento de Despesas
Manuella Lemos Ribeiro de Carvalho	Assessoria Jurídica de Pessoal
Gláucia de Carvalho Franco	Secretaria de Auditoria
Walter Batista Maia	Secretaria de Auditoria
Milton da Silva Santos	Secretaria de Auditoria
Fernando Carlos Wanderley	Secretaria-Geral da Presidência
Dalber Tadeu Neves Pereira	Secretaria-Geral da Presidência
Maria da Conceição Maia Pereira	Secretaria-Geral da Presidência
Fabiana Oliveira da Silva Porto	Secretaria-Geral da Presidência
Luiza de Castro Menezes Candido	Secretaria de Pessoal
Raquel Scapolatempore Morato Caramatti	Secretaria de Pessoal



1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, nos termos do art. 6º, inc. XVIII, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.8. Regime de execução: empreitada por preço global, com contratação da execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

Por meio do Ofício OFÍCIO SEI n. 6067/2024/MPS (ePAD 17979/2024) este Tribunal foi comunicado sobre a necessidade de operacionalizar a compensação financeira entre regimes previdenciários, disciplinada pela Lei n. 9.796/1999 e regulamentada pelo Decreto n. 10.188/2019.

A fim de se inteirar do assunto, os servidores da Secretaria de Pessoal participaram de curso realizado no mês de novembro de 2024, realizado pelo Ministério da Previdência Social. No entanto, devido ao grau de complexidade e de urgência na realização da demanda, cujo prazo prescricional é 31/12/2025, que a apuração dos dados envolve procedimentos até então não realizados pelo TRT3, bem como pelo quantitativo de dúvidas que surgiram durante o primeiro contato com o Sistema COMPREV, faz-se necessária a capacitação de servidores de unidades do Tribunal que atuam na concessão e pagamento de benefícios previdenciários.

A capacitação proporcionará maior eficiência na abertura, análise e controle de requerimentos de compensação previdenciária de aposentadoria e pensão, além de garantir o correto manuseio do sistema.

A falta de conhecimento na operacionalização do sistema COMPREV acarretará não só demora na realização dos procedimentos mas o envio de informações equivocadas, o que, ao final do processo, implicará prejuízo financeiro ao Tribunal uma vez que não será possível reaver os valores relativos à contribuição previdenciária junto aos demais Regimes Próprios de Previdência até 31/12/2024. Além disso, eventualmente sujeitará à aplicação de penalidades pelos órgãos de fiscalização e controle em razão do descumprimento dos normativos sobre a matéria

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação da empresa responsável pela realização do evento interno denominado COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – Sistema COMPREV, cujo conteúdo programático envolve os principais temas relacionados à compensação previdenciária e operacionalização do sistema COMPREV, especialmente:

1. Legislação da compensação previdenciária: histórico de regime, certificação do tempo de contribuição, Decreto nº 10.188, de 2019 e Portaria MPS nº 1.400, de 2024

2. Normativos aplicáveis ao RPPS da União

3. Abertura de requerimentos de aposentadorias e pensões

4. Complementação de requerimentos

5. Tratamento de exigências dos requerimentos

6. Análise dos requerimentos de outros regimes

7. Controle de pagamentos



8. Cessação dos requerimentos

9. Relatórios do Sistema COMPREV

3.2. O objetivo específico do curso é capacitar os servidores do Tribunal para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, de forma a possibilitar a recuperação dos valores devidos em relação aos períodos averbados para fins de aposentadoria e pensão por morte.

3.3. Período de realização: 27 a 29 de agosto de 2025

3.4. Carga horária: 24 horas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação não gerará resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos presencial) no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, em razão da simplicidade do objeto e de seu baixo valor.

Vistoria

4.4. Dispensada a realização de vistoria, por se tratar de serviço de treinamento a ser realizado na Escola Judicial do Tribunal em Belo Horizonte/MG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início: 27/08/2025.

5.1.2. O treinamento contará com palestras, material de apoio personalizado e certificado de participação, totalizando carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, dividida em 03 (três) dias presenciais e 2 reuniões online de 2 horas cada.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Escola Judicial do TRT3, Rua Guaicurus, 203 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30111-060

5.1.4. Cronograma de execução dos serviços: o conteúdo programático será ministrado ao longo dos 03 (três) dias de treinamento, conforme se infere da proposta em anexo.



Materiais a serem disponibilizados

5.2. O curso inclui material didático e certificado de conclusão.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. O curso promoverá a devida capacitação dos servidores que atuam nos processos relativos à instrução, concessão, pagamento e auditoria dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por ser voltado especificamente para órgãos públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União.

Garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#));

6.7. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#));

6.7.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento da carga horária e do conteúdo programático das aulas contratadas.

7.4. O mencionado no item 7.2 ocorrerá sem prejuízo das sanções cabíveis.

Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei n. 14.133/2021).

7.6.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021)

7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.10. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.12. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.13. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.14. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.16.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.16.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. Os documentos fiscais exigidos para a contratação, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.20.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.20.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será contratado de forma direta, sob de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade”.

No caso em análise, depreende-se que a capacitação do servidor público é um serviço técnico profissional especializado, nos termos dos art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.14.133/2021.

Destaca-se que o curso objeto deste Termo de Referência atende às necessidades de capacitação dos servidores indicados pelas unidades interessadas, considerando a especificidade do conteúdo programático, a disponibilidade dos participantes, a disponibilidade orçamentária e o período de realização, o que tornam a contratação singular.

Observa-se da programação do evento a cuidadosa eleição de temas e assuntos relevantes que permeiam a atuação na área compensação previdenciária, além de instrutores conceituados na área de gestão pública, com metodologia e material de apoio exclusivo, tendo por objetivo a capacitação dos participantes.

Da notória especialização da empresa Contratada

A empresa *Motta's Assessoria* é uma empresa experiente na realização de cursos, treinamentos e capacitação para organizações públicas, abertos ou fechados (in company), promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos.

Ademais, o curso será ministrado por profissionais renomados com extensa experiência, que, assim, engrandecem e fortalecem ainda mais a qualidade do evento.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$17.730,00 (dezessete mil, setecentos e trinta reais)**, correspondente à participação de até 40 (quarenta) servidores, o que corresponde a R\$ 443,25 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) por servidor.

9.2. Ainda que o critério de seleção não seja o menor preço, e sim a experiência e a notória especialização do profissional que conduzirá o curso, observa-se que o valor apresentado pela empresa *Motta's Assessoria* está abaixo do valor cobrado pela empresa *Conecta Conhecimentos Ltda.* (R\$ 25.250,00), contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para capacitação sobre a mesma temática.

Segue abaixo o demonstrativo de valores praticados pela empresa *Motta's Assessoria* em contratações com outros órgãos do Poder Judiciário:



Órgão	Valor Total	Carga Horária	Valor/Hora
TRT 6ª Região	R\$17.730,00	24H	R\$ 738,75
TRT24ª Região	R\$17.730,00	24H	R\$ 738,75
TRF 6ª Região	R\$17.730,00	24H	R\$ 738,75

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante;

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.10. disponibilizar o corpo docente;

10.1.11 informar e justificar ao Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do curso, a necessidade de substituição dos palestrantes, sob pena de cancelamento das inscrições por parte dos participantes sem qualquer ônus para o Contratante;

10.1.12. emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;



- 10.1.13 prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 10.1.14 elaborar e disponibilizar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 10.1.15 elaborar a lista de presença dos participantes;
- 10.1.16 emitir certificados digitais de participação;
- 10.1.17. gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa.
- 10.1.18. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

- 11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- 11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;
- 11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.8. zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
- 11.1.9. aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência;
- 11.1.10 enviar a nota de empenho à contratada para formalização da contratação do curso ora proposto.

12. REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (data **16/06/2025**), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.



13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação proposta está em consonância com a [Resolução GP n. 82/2017](#), que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assim como atende aos requisitos dispostos na [Portaria EJ n. 04/2020](#).

14.2. A contratação pretendida corresponde ao item 79 do Plano de Contratações Anual de 2025.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação atende aos Objetivos Estratégicos do Plano Estratégico TRT3 – Ciclo 2021-2026: OE4: Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; OE7: Fortalecer a Governança e Gestão Estratégica; OE8: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira; OE9: implementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

Flávia Dantés Macedo Neves

